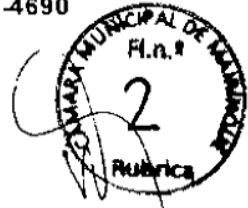




CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



GABINETE DO VEREADOR BRUNO TAM

PROJETO DE LEI Nº 26 /2017 - L

Dispõe sobre a implantação de grelhas nas bocas de lobo no âmbito do município de Mairinque e da outras providências

A Mesa da **Câmara Municipal de Mairinque**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que esta casa aprova e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a implantação de grelhas nas bocas de lobo dos logradouros do município de Mairinque, como forma de prevenir eventuais problemas causados pelas chuvas, em decorrência da deposição de materiais sólidos nos bueiros.

Art. 2º A grelha deverá ser instalada na parte interna da abertura da boca de lobo.

Parágrafo único – A capacidade e dimensões da grelha devem ser mensuradas de acordo com os parâmetros técnicos dos bueiros da cidade de Mairinque, sendo que a grelha deverá agir como uma peneira, permitindo a passagem de água, retendo quaisquer outros materiais sólidos.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário "Vereador Valdeci Marques Pereira", 15 de março de 2017.


VEREADOR BRUNO TAM



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramunicipaldemairinque.com.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

As bocas de lobo tradicionais permitem a deposição de materiais sólidos no interior dos bueiros, o que com as chuvas vem a trazer transtornos aos moradores com alagamentos decorrentes do entupimento destes bueiros.

Com a implantação da grelha na parte interna das bocas de lobo a remoção da mesma por vândalos será prejudicada, mantendo a durabilidade, e uma vez que a grelha deverá agir como uma peneira para que materiais sólidos não se depositem no interior desses bueiros diminuirá os riscos de entupimento, bem como evitará que esses materiais caiam nas redes de esgoto pluviais.

Assim, conto com o apoio dos meus nobres pares e encaminho este projeto de lei para análise e aprovação.